ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER Nº. 017/2023**

APROVADO
EM: 28 SET. 2023

Ao projeto de Lei municipal nº 018/2023, que dispõe a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União visando dar cumprimento ao disposto na lei federal 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

**RELATOR: VEREADOR CARLOS FÁBIO FERNANDES ARAÚJO**

**I - RELATÓRIO**

Tramita nesta Comissão o projeto de Lei nº 018/2023, proveniente do Poder Executivo, apresentado em Sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2023, em ato contínuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

**II - ANÁLISE**

A matéria ora em exame, trata de regulamentação de legislação federal, nesse caso a Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

A Câmara Municipal tem a prorrogativa institucional apoiadas pela na Lei Orgânica do Município de Tefé, dispor sobre todas as matérias referentes ao município, mediante a sanção do chefe do Poder Executivo.

O referido é um projeto de lei ordinária hora em exame é de competência exclusiva do poder executivo. Nesse contexto ficam afastadas todas as possibilidades da matéria incorrer em vício de iniciativa. Pelo que apresenta está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município, com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé e com a Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está devidamente comprovada.

Quanto a técnica legislativa, nada foi verificado que pudessem prejudicar a matéria, que possa ferir a Legislação pertinente, e as apresente em concomitância

com a Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso, reconhecemos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Concordamos com o mérito da matéria, muito bem defendido no Parecer emitido pela Comissão de Saúde, onde beneficia merecidamente os profissionais da área com um acréscimo em seus vencimento.

**III – VOTO**

Os relatos acima descritos justificam a constitucionalidade a técnica legislativa reconhecidos, nesse contexto recomendamos a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal nº 018/2023. **Que trata da regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União visando dar cumprimento ao disposto na lei federal 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.**

É como voto, é o Parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2023.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.**

Carlos Fábio Fernandes Araújo
Relator

Pelas Conclusões do Relator

Juvenal Correa Lopes Filho
Presidente

Hélio Gomes Bessa
Membro

Vicente dos Santos Medeiros
Membro

Silvano Barbosa Azevedo
Membro

APROVADO
EM: 28 SET. 2023